PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Nº 334/11

334/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 07/06/2012
PRESIDENTE

SÚMULA:- Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos do TRANSEG, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica acrescido o número de vagas dos Cargos Efetivos do TRANSEG, criados pelo Artigo 41, da Lei Complementar nº 247/2010, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal, conforme a seguinte discriminação.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Quantidade de Vagas	
	De:	Para:
Agente da Autoridade de Trânsito	08	15
Guarda Municipal	16	50

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ